



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.543 DE 09 DE JUNHO DE 1992

Autoriza a Prefeitura Municipal de Palmital, a doar um terreno para melhoria da construção da sede do LIONS CLUBE DE PALMITAL.

DRAZ BIONDI, Prefeito Municipal de Palmital, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Palmital autorizada a doar um terreno de sua propriedade, sem benfeitorias, localizado na rua dos Lírios, lado ímpar, no Jardim das Flores, na cidade de Palmital, Estado de São Paulo, com as seguintes metragens e confrontações: pela frente, mede 10,00 m, para a rua dos Lírios, lado ímpar, de um lado mede 38,00 m e divide com propriedade da Prefeitura Municipal de Palmital; nos fundos - mede 10,00m e divide com propriedade da Prefeitura Municipal de Palmital, de outro lado mede 38,00m e divide com propriedade do LIONS CLUBE DE PALMITAL, distante 38,00m da esquina da rua das Margaridas; para que o Lions Clube de Palmital faça melhoria de sua sede, com estacionamento e ajardinamento.

§ 1º - O prazo para o início das obras será de 6 (seis) meses, e, o prazo para o término parcial, já em condições de uso, será de 2 (dois) anos, sendo que, não obedecidos estes prazos, o terreno voltará novamente para o patrimônio da Municipalidade.

§ 2º - Caso o LIONS CLUBE DE PALMITAL, por qualquer motivo, em qualquer tempo, deixe de existir, o terreno com as benfeitorias, retornará ao patrimônio Municipal, após 3 (tres) anos da data da extinção, sendo que, no caso, a Prefeitura dará ao imóvel a destinação que lhe aprover.

§ 3º - O patrimônio imóvel não será alienado e nem poderá ser usado como garantia de dívidas do clube.



Prefeitura Municipal de Palmital

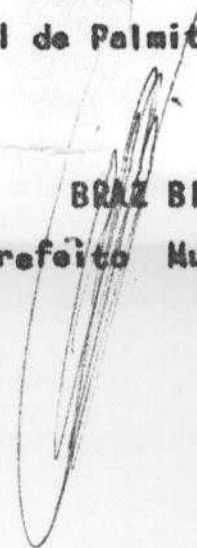
Estado de São Paulo

cont. lei n. 1543 - fls. 2 -

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Prefeitura Municipal de Palmital, 09 de junho de 1992.


BRAZ BIONDI
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, em 09 de junho de 1992.


SERGIO VAZ

ASSESSOR ADMINISTRATIVO